



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.631 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 38.404,27 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	29.000,00
PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
TRABALHISTAS	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	1.272,27
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.500,00
PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	132,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	29.000,00
PESSOAL CIVIL	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS –	3.000,00
PESSOAL CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.272,27
PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	132,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*